



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida

Ata 06/2023,

Sessão Ordinária do dia 03 de abril de 2023.

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 19 horas na Sala da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se os vereadores para uma sessão ordinária. O presidente Moacir faz a acolhida e agradece a presença de todos. Pede a vereadora Camila que faça a leitura da Ata, da sessão anterior. Aprovada por unanimidade. Pede a vereador Gilmar que faça a Leitura das correspondências leitura da pauta. Lido o projeto de lei de N°013 manifestou-se os vereadores Hilário, Renan, Gilmar, Camila e Ivone Aprovado por unanimidade em seguida é iniciado o GRANDE EXPEDIENTE. Pela bancada do PT manifestou-se a vereadora Ivone pela bancada do PDT manifestou-se o vereador Renan pela bancada do MDB manifestaram-se os vereadores Gilmar, Celito, Camila, Veronice e Hilário nada mais havendo a tratar o Presidente encerra a Sessão e convoca para a próxima Sessão Ordinária, no dia 10 de abril de 2023, às 19 horas, na Sala da Câmara de Vereadores. E para constar lavrei a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e demais vereadores. Severiano de Almeida, 03de abril de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

CMV/OF.Nº011/2023

Severiano de Almeida, 04 de abril de 2023

Senhor Prefeito Municipal,

Com satisfação encaminhamos o presente expediente, com a finalidade de informar-vos sobre decisões desta Casa, em Sessão ordinária, realizada no dia 03 de abril 2023

PROJETO DE LEI Nº13/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023. Dispõe sobre a criação do programa municipal de incentivo para alunos que frequentam escolas e cursos de língua estrangeira da rede particular, e da outra providencias. Aprovado por unanimidade

Aproveitamos a oportunidade para informar que a próxima sessão ordinária será no dia 10 de abril de 2023, na Sala da Câmara de vereadores as 19:00 horas.

Atenciosamente

MOACIR DECONTO

PRESIDENTE

ILMO. SR
MILTO VENDRUSCOLO
PREFEITO MUNICIPAL
SEVERIANO DE ALMEIDA – RS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03/04/2023

PROJETO DE LEI Nº13/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023. Dispõe sobre a criação do programa municipal de incentivo para alunos que frequentam escolas e cursos de língua estrangeira da rede particular, e da outras providencias

-GRANDE EXPEDIENTE:

Ordem do dia –PT- PDT- MDB

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

MOACIR DECONTO
Presidente do Legislativo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 013/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de Programa Municipal de Incentivo para alunos que frequentam Escolas e Cursos de Língua Estrangeira da rede particular, e dá outras providências.

JAIR KAMMLER, Vice Prefeito em Exercício de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade cumprimento com o disposto na Lei Orgânica em vigor do Município,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado, no âmbito municipal, Programa Municipal de Incentivo para frequentadores de Escolas e Cursos de Idiomas da Rede Particular que oferecem cursos de línguas estrangeiras a alunos que frequentam a rede de ensino municipal, estadual e federal em caráter facultativo e de complementação de ensino.

Art. 2º - O Município, para consecução dos objetivos desta Lei, participará com o auxílio financeiro mensal de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) mensais por aluno**, até o limite de 60 (sessenta) auxílios ano.

I – Fará jus ao referido benefício os alunos que estejam devidamente matriculados e que frequentam a escola regularmente até o 3º ano do Ensino Médio;

II – A reprovação, desistência e o cancelamento da matrícula do aluno na esfera da rede municipal, estadual, federal e/ou privada acarretará a perda automática do direito a auxílio financeiro descrito nesta lei;

III – As matrículas são limitadas, as quais serão disponibilizadas aos interessados uma vez a cada exercício observando rigorosamente o período de inscrições estipuladas pela secretaria municipal;

IV - O número de vagas, os critérios de seleção e classificação serão divulgados por meio de edital publicado pela secretaria municipal da educação, em sua página eletrônica.

V - As despesas diretamente relacionadas ao curso preparatório de língua estrangeira, como materiais didáticos, uniformes, pedagógicos, transporte, entre outros, serão de inteira responsabilidade do particular.

Art. 3º - O valor do auxílio será repassado mensalmente pelo Município diretamente ao aluno ou para a Escola por ele indicada, mediante a apresentação da matrícula e o atestado de frequência superior há 75% (setenta e cinco) por cento, e documento fiscal a ser fornecido pela Escola.

Art. 4º - Perderá o incentivo e a vaga, o aluno que deixar de atender a frequência prevista no Artigo 3º, por 03 (três) meses consecutivos, sem causa justificada.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

Art. 5º - A matrícula do aluno em curso oferecido pela Escola de Idiomas, limitado a 01 (um) curso por aluno, de sua livre escolha, não o dispensará da frequência às aulas de língua estrangeira ofertadas junto a grade curricular obrigatória.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, condicionada, entretanto, à previsão orçamentária e disponibilidade financeira ou, ainda, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS
EM 30 DE MARÇO DE 2023.**

JAIR KAMMLER,
Vice Prefeito em Exercício





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº. 013/2023.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir Programa Municipal de Incentivo aos estudantes da rede pública que desejam frequentar cursos de idiomas e línguas estrangeiras disponibilizados junto à Rede Particular.

Destacamos que somos sabedores que estes cursos possuem elevado custo para os usuários.

Por sua vez, temos conhecimento que nos dias atuais, o aprendizado sobre uma segunda língua, no caso uma língua estrangeira, se mostra imprescindível para a qualificação de nossos jovens, principalmente visando o ingresso futuro no mercado de trabalho.

Neste sentido, acreditamos que seja papel do Poder Público promover ações que visem incentivar a busca da qualificação de seus jovens, razão pela qual o mesmo contempla o interesse público.

Assim, pedimos a especial atenção dos senhores vereadores na aprovação do presente projeto de lei, eis que privilegia o interesse público.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JAIR KAMMLER

Vice Prefeito em Exercício

